

federal no pleito de 2022, WANDERLEY DE MORAES FARIA, no entanto divirjo no tocante ao quantum de R\$ 9.000,00, a ser devolvido ao tesouro nacional, relativo aos recursos de origem não identificada, utilizados para pagamento da nota fiscal omitida anteriormente detalhada.

É como respeitosamente voto, senhor Presidente.

*

ACOMPANHARAM O VOTO DO EMINENTE RELATOR:-

O Sr. Juiz Federal Rogério Moreira Alves;

O Sr. Jurista Lauro Coimbra Martins;

O Sr. Juiz de Direito Marcos Antônio Barbosa de Souza e

O Sr. Desembargador Presidente José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, DESAPROVAR as contas de WANDERLEY DE MORAES FARIA, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/19, para ainda, agora por maioria de votos, DETERMINAR a devolução da quantia de R\$ 2.748,81 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) ao Tesouro Nacional, conforme art. 50, § 5º da Resolução TSE nº 23.607/19, nos termos do voto do e. Relator.

*

Presidência do Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

Presentes o Desembargador Namyr Carlos de Souza Filho e os Juízes Renan Sales Vanderlei, Rogério Moreira Alves, Lauro Coimbra Martins e Marcos Antônio Barbosa de Souza.

Presente também o Dr. Julio Cesar de Castilhos Oliveira Costa, Procurador Regional Eleitoral.

ahmd

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 156, DE 26/04/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR JEAN CARLOS ROCHA ALVARENGA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 18 DE ABRIL DE 2023, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 155, DE 26/04/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO MARCOS DORNELAS, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 25 DE MARÇO DE 2023, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA